

leis@ilustrado.com.br

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Pérola-PR, 02/04/2026

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agentes Delegados - Decreto 4826/85
EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2026
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO
Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97...

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balhazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR
ATO DA MESA Nº 25/2026
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria jurídica e legislativa, visando a execução de reforma legislativa integral, compreendendo:
Revisão, atualização, consolidação e modernização da Lei Orgânica Municipal;
Elaboração e/ou atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 172/2026
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Interromper em 08/04/2026 o gozo das férias do servidor público James Willian Aparecido da Silva Chaves, portador da CIRG nº 10.729.109-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, concedida através da Portaria nº 142/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2027, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 10 de abril de 2025 às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 173/2026
DATA: 08/04/2026
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 024/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, considerando que o processo acima em epígrafe apresentou inconsistência da descrição dos lotes.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o Processo Licitatório nº 024/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, na fase em que se encontra, em razão das inconsistências identificadas na descrição dos lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 30/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BR BAUERMMAN CONSTRUTORA
DO OBJETO: Constitui objeto desta contratação a construção de uma Unidade de Atendimento de Saúde, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-081762. A obra compreende o fornecimento global de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2521/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 5/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETAR:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 5/2025, que tem por objeto desta contratação a construção de uma Unidade de Atendimento de Saúde, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-081762. A obra compreende o fornecimento global de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 206/2026, de 08 de Abril de 2026.
Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal de Termo de Cooperação que será firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Paulo Cesar Dillell, com matrícula nº 16535, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor do Termo de Cooperação e como Fiscal fiscal designado o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Termo de Cooperação, para perfuração de 05 (cinco) poços artesianos, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, com protocolo sob nº 23.465.024-6, tendo por objeto a perfuração de 05 (cinco) poços artesianos.

CAIXA
PROJEÇÃO DETALHADA DO DÉBITO PARA FINS DE PURGA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Relação de Prestações em atraso:
VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR
10/10/2025 94 531,22
10/11/2025 95 523,22
10/12/2025 96 515,49
10/01/2026 97 507,58
10/02/2026 98 500,86
10/03/2026 99 493,73
Valor Total do atraso: 3.072,10

Relação de projeção:
Data Recebimento Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito
12/03/2026 3.072,10 13/03/2026 3.072,18
14/03/2026 3.072,26 15/03/2026 3.072,35
16/03/2026 3.072,43 17/03/2026 3.072,51
18/03/2026 3.072,59 19/03/2026 3.072,67
20/03/2026 3.072,76 21/03/2026 3.072,84
22/03/2026 3.072,92 23/03/2026 3.073,00
24/03/2026 3.073,09 25/03/2026 3.073,17
26/03/2026 3.073,25 27/03/2026 3.073,33
28/03/2026 3.073,41 29/03/2026 3.073,50
30/03/2026 3.073,58 31/03/2026 3.073,66
01/04/2026 3.073,74 02/04/2026 3.073,82
03/04/2026 3.073,91 04/04/2026 3.073,99
05/04/2026 3.074,07 06/04/2026 3.074,15
07/04/2026 3.074,23 08/04/2026 3.074,32
09/04/2026 3.074,40 10/04/2026 3.586,50
11/04/2026 3.586,58 12/04/2026 3.586,66
13/04/2026 3.586,74 14/04/2026 3.586,83
15/04/2026 3.586,91 16/04/2026 3.586,99

17/04/2026 3.587,07 18/04/2026 3.587,15
19/04/2026 3.587,24 20/04/2026 3.587,32
21/04/2026 3.587,40 22/04/2026 3.587,48
23/04/2026 3.587,56 24/04/2026 3.587,65
25/04/2026 3.587,73 26/04/2026 3.587,81
27/04/2026 3.587,89 28/04/2026 3.587,98
29/04/2026 3.588,06 30/04/2026 3.588,14
01/05/2026 3.588,22 02/05/2026 3.588,30
03/05/2026 3.588,39 04/05/2026 3.588,47
05/05/2026 3.588,55 06/05/2026 3.588,63
07/05/2026 3.588,71 08/05/2026 3.588,80
09/05/2026 3.588,88 10/05/2026 4.100,98
11/05/2026 4.101,06 12/05/2026 4.101,14
13/05/2026 4.101,22 14/05/2026 4.101,31
15/05/2026 4.101,39 16/05/2026 4.101,47
17/05/2026 4.101,55 18/05/2026 4.101,63
19/05/2026 4.101,72 20/05/2026 4.101,80
21/05/2026 4.101,88 22/05/2026 4.101,96
23/05/2026 4.102,04 24/05/2026 4.102,13
25/05/2026 4.102,21 26/05/2026 4.102,29
27/05/2026 4.102,37 28/05/2026 4.102,45
29/05/2026 4.102,54 30/05/2026 4.102,62
31/05/2026 4.102,70 01/06/2026 4.102,78
02/06/2026 4.102,86 03/06/2026 4.102,95
04/06/2026 4.103,03 05/06/2026 4.103,11
06/06/2026 4.103,19 07/06/2026 4.103,28
08/06/2026 4.103,36 09/06/2026 4.103,44
10/06/2026 4.103,54 11/06/2026 4.103,62
12/06/2026 4.103,70 13/06/2026 4.103,78
14/06/2026 4.103,87 15/06/2026 4.103,95
16/06/2026 4.104,03 17/06/2026 4.104,11
18/06/2026 4.104,19 19/06/2026 4.104,28
20/06/2026 4.104,36 21/06/2026 4.104,44
22/06/2026 4.104,52 23/06/2026 4.104,61
24/06/2026 4.104,69 25/06/2026 4.104,77
26/06/2026 4.104,85 27/06/2026 4.104,93
28/06/2026 4.105,02 29/06/2026 4.105,10
30/06/2026 4.105,18 01/07/2026 4.105,27
02/07/2026 4.105,34 03/07/2026 4.105,43
04/07/2026 4.105,51 05/07/2026 4.105,59
06/07/2026 4.105,67 07/07/2026 4.105,75
08/07/2026 4.105,84 09/07/2026 4.105,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.303/2025 de 10/12/2025 (LOA).
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
EI Despesa (43) 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:
Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
EI Despesa (38) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Abril de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.303/2025 de 10/12/2025 (LOA).
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
EI Despesa (43) 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:
Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
EI Despesa (38) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Abril de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - DIVISÃO DE
10.003.08.244.0017.1162 - PROCAD - SUAS Programa de Fortalecimento do Cadastro Único
FONTE 3940 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD - SUAS - Superávit
(626) 3.3.90.30.00.0- Material de consumo R\$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 5.000,00
Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - DIVISÃO DE
10.003.08.244.0017.1162 - PROCAD - SUAS Programa de Fortalecimento do Cadastro Único
FONTE 3940 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD - SUAS - Superávit
(584) 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO.....R\$ 5.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 64, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.840.633/0001-05
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 34/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.840.633/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; neste ato representado por seu Prefeito Municipal e senhor PEDRO MINOUR INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.980.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.583-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inglaterra, 123, na cidade de Londrina no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 38.807.920/0001-94, endereço - eletrónico: pedidos.empenhos@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora VANESSA PEREIRA DA SILVA brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.023-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 005.865.669-37 residente e domiciliado à Rua Ray Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara na cidade de Londrina - PR denominada CONTRATADA
II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que neste termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 18/2024, Pregão presencial nº 08/2024
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA."
- Fica prorrogado pelo mesmo período de 03 meses o respectivo contrato, sendo de 7 de maio de 2026 a 7 de agosto de 2026.
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de abril de 2026.
PEDRO MINOUR INOUE
Prefeito Municipal
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
VANESSA PEREIRA DA SILVA
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone (XX)44-3654-1235 - Fax (XX)44-3654-1299  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 006/2026

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador do Cédulo de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado na Estrada Cemiteriense, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**DETECTORAS:**

- \* EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 22.932.358/0001-95, com sede na Rua Nove de Julho, nº 219, Bairro Jardim Araçá, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**.
- \* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 07.584.359/001-00, com sede a Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, nº 752, centro, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87.975-000, neste contrato, representando por seu representante legal o Sr. **MARCELO GOMES DOS SANTOS**.

**DORAVANTE DENOMINADAS DETECTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÁSICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNJ: 22.932.358/0001-95

LOTE 01 - COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	182	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 12,960.00	R\$ 5.832.000	Jamila Isabel
2	1157	ARROZ AGULHINHA TIPO I EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 12,480.00	R\$ 5.616.000	navegantes
3	268	FEIJOÃO TIPO I EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 4,990.00	R\$ 2.245.500	navegantes

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
4	208	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 3,500.00	R\$ 1.575.000	NONITTA
5	1164	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	450	R\$ 4,970.00	R\$ 2.236.500	JÓIA
6	205	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Sache	450	R\$ 2,350.00	R\$ 1.057.500	PALADORI
7	271	FUBA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 2,750.00	R\$ 1.237.500	SILOTI
8	291	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 1,790.00	R\$ 805.500	CRISTAL
9	2964	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	LT	450	R\$ 3,650.00	R\$ 1.642.500	LIDER
10	251	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 17,000.00	R\$ 7.650.000	COADO
11	240	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 3,900.00	R\$ 1.755.000	JOAO E MARIA
12	281	ÓLEO DE SOJA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Frasco	450	R\$ 6,600.00	R\$ 2.970.000	COAMO
13	279	MARGARINA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pote	450	R\$ 3,950.00	R\$ 1.777.500	CREMOSY

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
14	249	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	450	R\$ 3,700.00	R\$ 1.665.000	PICININI
15	18157	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	UNID.	450	R\$ 11,000.00	R\$ 4.950.000	SOMAVE
16	345	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	450	R\$ 2,800.00	R\$ 1.260.000	TRIEK
17	409	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	450	R\$ 1,590.00	R\$ 715.500	NIPS
18	9772	CREME DENTAL COM FLUOR, BSNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 90G - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	450	R\$ 2,800.00	R\$ 1.260.000	FREEDENT
19	16352	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Und	450	R\$ 1,990.00	R\$ 895.500	GIRANDO SOL

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
20	369	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	450	R\$ 1,290.00	R\$ 580.500	VIDA

Valor total: R\$ 47.727,00 (quarenta e sete mil, seiscientos e vinte e sete reais).

\* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 07.584.359/001-00  
LOTE 02 - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	21644	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	1.350	R\$ 11,90	R\$ 16.065,00	ALTO ALEGRE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	21645	ARROZ AGULHINHA TIPO I EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	1.350	R\$ 12,45	R\$ 16.807,50	ITASA
3	21646	FEIJOÃO TIPO I EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	1.350	R\$ 4,90	R\$ 6.615,00	ITASA
4	21647	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	1.350	R\$ 2,40	R\$ 3.240,00	MONA
5	21648	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	1.350	R\$ 4,90	R\$ 6.615,00	NINFA
6	21649	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Sache	1.350	R\$ 2,90	R\$ 3.915,00	RGINI
7	21650	FUBA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	1.350	R\$ 2,40	R\$ 3.240,00	ZAEI
8	21651	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 1,45	R\$ 1.957,50	BANDERANTES
9	21652	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	LT	1.350	R\$ 3,90	R\$ 5.265,00	LIDER
10	21653	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	1.350	R\$ 12,95	R\$ 17.482,50	VALHO CAPTÃO

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
11	21654	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 3,65	R\$ 4.927,50	ZAEI
12	21655	ÓLEO DE SOJA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 6,65	R\$ 8.977,50	COAMO
13	21656	MARGARINA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00	QUALY
14	21657	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	1.350	R\$ 2,95	R\$ 3.982,50	NINFA
15	21658	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	UNID.	1.350	R\$ 16,40	R\$ 22.140,00	LEVO
16	21659	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 1,99	R\$ 2.686,50	GIRANDO SOL
17	21660	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50	FRANCYS
18	21661	CREME DENTAL COM FLUOR, BSNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 90G - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 2,99	R\$ 4.036,50	CLOUSE UP
19	21662	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 1,99	R\$ 2.686,50	GIRANDO SOL
20	21663	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.350	R\$ 1,25	R\$ 1.687,50	GIRANDO SOL

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
21	21664	COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL					

Valor total: R\$ 139.144,50 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 186.871,50 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025; Instrução Normativa SÉGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 07 de abril de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUIZEIRO DO OESTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 - (43)3676-2466.  
E-mail: cms@cruizeirodoeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**, de 07 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/2015, considerando a 02ª reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 31 de março de 2026 nas dependências do Museu Paleontológico de Cruzeiro do Oeste:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o ano de 2026.

MES	DATA	HORARIO
Abril	30	15h
Maio	28	15h
Junho	25	15h
Julho	30	15h
Agosto	27	15h
Setembro	24	15h
Outubro	29	15h
Novembro	26	15h
Dezembro	17	15h

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**HEITOR RODRIGUES REYS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 34/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaaporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praga da Bíblia, 3.336, Jogo 01 terreno ed. GEMED - CEP: 87501-055, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: **20.740.209/0001-07**, endereço eletrônico: [multiplicat@outlook.com](mailto:multiplicat@outlook.com) neste ato representada por sua sócia Administradora **CRISTIANE ANDREA BERTELI** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.303.721-6 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 084.296.109-44 residente e domiciliado à Rua marfim, 88, jardim Varedas na cidade de Maringá- PR denominada **CONTRATADA**.

II - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 18/2024, Pregão presencial nº 08/2024**

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

3. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA."**

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 03 meses e respectivo contrato, sendo de 7 de maio de 2026 a 7 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de abril de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**  
**CRISTIANE ANDREA BERTELI**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 40/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP**

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaaporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão, 295, Zona 4, CEP: 87.114-080, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: **09.396.523/0001-73**, endereço eletrônico: [casadasaudeps@hotmail.com](mailto:casadasaudeps@hotmail.com) neste ato representada por sua sócia Administradora **AGATHA KELLY BRAVO FAGAN** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.893.016-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 081.216.699-01 residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 1451, Zona 4 na cidade de Maringá - PR denominada **CONTRATADA**.

II - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 18/2024, Pregão presencial nº 08/2024**

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

3. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA."**

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 03 meses e respectivo contrato, sendo de 7 de maio de 2026 a 7 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de abril de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP**  
**AGATHA KELLY BRAVO**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026  
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026**  
Súmula: Altera Lei Complementar nº 1.653-2019, e dá outras providências.

Fica convidada a população em geral do Município de Icaraíma. Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**  
**CLAUDIO APARECIDO COL**  
Presidente  
**ALTAIR GOMES**  
Relator  
**ADENICIO CHALEGRE**  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 7.872/2026  
SÚMULA: Designa Representantes e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Icaraíma/PR.  
O Prefeito do Município de ICARAÍMA, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR DEVAIR FABRIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.928/202

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 18/05/2026.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 21/05/2026.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
 EDITAL N.º 057/2026  
 DATA: 02/04/2026  
 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
 Art. 1º-Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:  
 INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO  
 182861 LUANA GEISE ALVES DOS ANJOS 3º PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA  
 182815 NARGIZO BISPO DI RUILO 9º MOTORISTA  
 182673 VILSON RIBEIRO DA SILVA 9º MOTORISTA  
 183534 DANIELI TESSAROLLO MORAIS 23ª AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 181234 DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO 24ª AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 – DOS REQUISITOS  
 Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
 1.3 Estar qualificado com a Justiça Eleitoral.  
 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
 2 – DA CONVOCAÇÃO  
 2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
 I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
 II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
 III - Título de eleitor e fotocópia.  
 IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
 V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
 VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
 VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14/18 anos (de acordo com Regime a contribuir) fotocópia, quando couber.  
 VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
 IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
 X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
 XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
 XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
 XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
 XV - Comprovante Cadastromento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
 XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral) ou comprovante da última votação.  
 XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
 XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
 XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
 XX – Declaração de bens.

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
 2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.  
 2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
 I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
 II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
 III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
 Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
 Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.  
 Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.  
 Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
 Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Icaraima – Pr, 02 de abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 7.675/2026  
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R\$ 123.021,27 (cento e vinte e três mil e vinte um reais e vinte e sete centavos), referente aos salários disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2025 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO  
 06.001 DIVISÃO DE OBRAS  
 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS  
 4.4.90.51.00.00 699 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.647,08  
 FONTE 3855 EP 2024.2849007 - ZECA DIRCEU 101.647,08  
 11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
 08.243.0028.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA PAPEL  
 3.3.50.43.00.00 710 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.533,70  
 FONTE 3880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/ FMDCA - EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.533,70  
 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 14.001 DIVISÃO DE CULTURA  
 13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES 19.840,49  
 3.3.90.93.00.00 711 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19.840,49  
 FONTE 3867 CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PR MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO - EX ANT. 19.840,49  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2025 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
 FONTE DESCRIÇÃO VALOR  
 3855 EP 2024.2849007 - ZECA DIRCEU 101.647,08  
 3880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.533,70  
 3867 CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PR MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO - EX ANT. 19.840,49  
 TOTAL 123.021,27  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: EL DORADO SISTEMAS LTDA  
 CNPJ: 53.935.962/0001-07  
 PROCESSO Nº. 003/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADO AO AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)  
 DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2027.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 207/2026, de 08 de Abril de 2026.  
 SÚMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias a servidora MARTA RICHTER CABRAL e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 MARTA RICHTER CABRAL ADVOGADO 16195 2019/2020 15/04/2026 À 29/04/2026  
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
 Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 038/2026  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16, 17 de Abril de 2026, para participar do curso: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, LEGALIDADES NORMATIVAS. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.  
 Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.  
 PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
 Presidente 1º. Secretário

**Município de Icaraima**  
 - Estado do Paraná -  
**Gabinete do Prefeito**  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 071/2024  
 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MP sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hernes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 53.260.911/0001-14, com sede a estrada Icaraima/Via Rica, s/n, Zona Rural, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, telefone (44) 99737-4814, neste ato devidamente representada pelo Sr. Roni Claudio Nogueira Honorato, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 12.556.944-7 e devidamente inscrito no CPF sob nº 062.953.259-12, doravante denominada **CONTRATADA** como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a clausula sexta do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 19/04/2026 a 19/04/2027, Ressaltando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a clausula primeira do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 540.533,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e três reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$1.557.007,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, sete reais), conforme previsto na clausula quarta do referido contrato, sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO + IPCA (9,812497%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Pintura de gias, muro fo.	M	73.000	R\$ 1,55	R\$113.150,00	R\$ 1,61	R\$ 117.530,00
2	Plata de árvore acima de 2 metros de altura com retratada de galhos e todos ramos gemidos no ato da poda.	UN	600	R\$ 157,59	R\$ 94.554,00	R\$163,60	R\$ 98.160,00
3	Lampara de boca de boio, com retratada e transporte das gradilhas.	UN	500	R\$ 77,74	R\$ 38.870,00	R\$80,70	R\$ 40.350,00
4	Pintura de faixa de pedestres.	M2	6.550	R\$ 57,38	R\$ 48.339,00	R\$7,66	R\$ 50.173,00
5	Reconstrução de caixa de M2	3.000	R\$ 56,06	R\$ 168.180,00	R\$58,20	R\$ 174.600,00	
6	Mão de obra para execução de passarela (paralela) ou para de concreto moldado in loco, acabamento convencional, separadora fora quilha limpa e impermeabilização.	M2	4.000	R\$ 14,38	R\$ 57.520,00	R\$14,93	R\$ 59.720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 540.533,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e três reais)</b>							

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2026.

- **DEVAIR FABRIS**  
 - Prefeito Municipal -

**RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO – MEI**  
 CNPJ sob n.º 53.260.911/0001-14  
 Contratada

Testemunhas:  
 Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano  
 RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 030/2026  
 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 30.536.715/0001-24  
 DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026  
 OBJETO: Aquisição de 01 (uma) van tipo passageiro, com capacidade mínima de 16 (dezoesseis) lugares, com acessibilidade, destinada ao transporte de usuários atendidos pela APAE do Município de Icaraima/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-ADV, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202520380004 – Senador Flávio Arns (Transferência Especial).  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 10º da Lei nº 14.133 de 2021.  
 FORUM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAIRA**

ESTO DO PARANÁ  
 MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ  
 SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULAZIÇÃO - LOR  
 O Município de Guairá, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LOR (Licença de Operação de Regularização) para o Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, localizado na BR-272, Km 257, Guairá-PR.  
 SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL  
 O Município de Guairá, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a AF (Autorização Florestal/SINAFLO nº 24123304) para a supressão florestal na Rua do Portão Internacional Sete Quedas para fins de ampliação do estacionamento, localizado na Rota Bandeirantes, S/N na cidade de Guairá-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 174/2026  
 DATA: 08/04/2026  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 003/2026, Pregão Eletrônico n. 003/2026, a saber:  
 Gestores:  
 MIRIAN DE JESUS FARIAS SANTOS - CPF: 929.353.549-15;  
 Fiscal Administrativa:  
 VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.  
 PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Substituto  
 Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
 Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do contrato contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas normas da Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
 Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Alto Paraíso - PR, aos 08 dias do mês de abril de 2026.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 039/2026  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. AUTORIZAR o vereador THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16, 17 de Abril de 2026, para participar do curso: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, LEGALIDADES NORMATIVAS. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.  
 Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.  
 PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
 Presidente 1º. Secretário

ATO DA MESA Nº 040/2026  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16, 17 de Abril de 2026, para participar do curso: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, LEGALIDADES NORMATIVAS. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.  
 Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.  
 PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
 Presidente 1º. Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2026  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16, 17 de Abril de 2026, para participar do curso: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, LEGALIDADES NORMATIVAS. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.  
 Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.  
 PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
 Presidente 1º. Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ.  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2026.  
 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA INSTITUIR GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA DIRETORIA, MEMBROS DE CONSELHOS, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E EQUIPE TÉCNICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:  
 Art. 1º Fica acrescida a Subseção XIII – Gratificação de Responsabilidade Previdenciária, na Lei Complementar n.º 6, de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Subseção XIII  
 Gratificação de Responsabilidade Previdenciária  
 Art. 123-A. A gratificação de responsabilidade previdenciária é instituída no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste e destinada aos servidores estatutários que atuarem na gestão junto ao Regime Próprio de Previdência Social, sob unidade gestora o Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste, observado o disposto no artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e disposições de atos normativos emanados pelo Ministério de Previdência, e que é aplicável:  
 I – Ao Diretor Presidente;  
 II – Ao Diretor Administrativo e Financeiro;  
 III – Aos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;  
 IV – Aos Membros do Comitê de Investimentos.  
 V – Aos Auxiliares Administrativos e Servidores Técnicos.  
 § 1º A gratificação disposta no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos mensais dos servidores para quaisquer efeitos, sem prejuízo de seus demais vencimentos, ficando excluída da base de cálculo de contribuição previdenciária e sem reflexos para fins de proventos de inatividade ou pensões.  
 § 2º A gratificação prevista decorre em razão da natureza técnica, fiscalizatória e deliberativa inerentes aos cargos da gestão e dos colegiados.  
 § 3º A atuação junto ao RPPS e a gratificação prevista no caput não exime os servidores das mesmas atribuições previstas em Lei para seu cargo estatutário nos Poderes Executivo e Legislativo.  
 Art. 123-B. A gratificação tem por finalidade a busca permanente pela dedicação, capacitação e empenho dos membros atuantes junto ao RPPS e compreende os seguintes valores:  
 I – Ao Diretor Presidente, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);  
 II – Ao Diretor Administrativo e Financeiro, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);  
 III – Aos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada;  
 IV – Aos Membros do Comitê de Investimentos, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada;  
 V – Aos servidores administrativos, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada;  
 VI – Ao servidor técnico Contador, o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) se concursado para cargo de 40h e de R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) para 20h;  
 VII – Ao servidor técnico Advogado, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) se concursado para cargo de 40h e de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para 20h;  
 § 1º A gratificação disposta no caput deste artigo a membros de Conselhos e Comitê de Investimentos é devida aos membros efetivos e com direito a voto.  
 § 2º A gratificação prevista no caput será reajustada anualmente no mesmo percentual de correção dos vencimentos de servidores do Poder Executivo.  
 § 3º O servidor técnico Contador deverá figurar como Responsável Técnico pela Gestão do Fundo de Previdência legalmente instituído no Município de Cruzeiro do Oeste junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a normatização do Tribunal para análise de contas anuais das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.  
 Art. 123-C. Para fazer jus à gratificação, os membros de Conselhos e do Comitê de Investimentos deverão preencher os requisitos previstos na legislação do RPPS, do art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou novas regulamentações que venham a ser instituídas, observando:  
 I - Participação nas reuniões ordinárias previstas na legislação do RPPS, específicas para cada Conselho e Comitê ou em conjunto deles, bem como das extraordinárias sempre que convocados;  
 II - Cumprir com as obrigações e atribuições previstas na legislação do RPPS para cada Conselho ou Comitê;  
 III - Obter e manter as exigências previstas, com prazo de certificações válidas, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022 e Lei Federal nº 9.717/1998.  
 § 1º A gratificação prevista poderá ser acumulada com outras gratificações que o servidor receba desde que não haja sobreposição de benefícios, exceto em relação aos membros do Conselho de Diretoria e do Comitê de Investimentos, em que a gratificação de responsabilidade previdenciária é acumulável, sendo lícito a percepção da mais vantajosa.  
 § 2º A contraprestação pecuniária prevista no art. 123-B poderá ser revista ou retirada, a pedido do Diretor Presidente e a qualquer momento, de membro de Conselho ou do Comitê de Investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas, ou deixar de participar de 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou de 03 (três) alteradas.  
 § 3º No eventual afastamento dos membros dos Conselhos e do Comitê de investimentos não se adequarem às exigências do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado a substituição por suplentes ou servidores estatutários de modo temporário, evitando assim prejuízos à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária previsto no 7º da Lei Federal nº 9.717/1998 e inciso XIII do Art. 167 da Constituição Federal.  
 § 4º O pagamento da gratificação será devido a partir da data da nomeação do servidor para os Conselhos e Comitê, e cessará automaticamente com o término do mandato, renúncia, destituição, vacância ou afastamento das funções.  
 Art. 123-D. O pagamento das gratificações será realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste ou pela Câmara Municipal de Vereadores aos servidores ativos em sua folha de pagamento e, quando os membros de Conselho ou Comitê de Investimentos forem servidores inativos, somente estes serão pagos com recursos da taxa administrativa, pelo próprio Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a diferenciação de valor para pagamento da gratificação a servidores ativos em relação aos servidores inativos, preservando a isonomia entre membros e observando princípios de isonomia, imparcialidade e simetria das responsabilidades, uma vez que todos os membros, sejam ativos ou inativos, exercerão atribuições iguais perante seu colegiado." (NR)  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 2026.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 07 DE ABRIL DE 2026.  
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 405.170,14 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DO INCENTIVO ESTADUAL ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS MULHERES, FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:  
 Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 405.170,14 (quatrocentos e cinco mil, cento e setenta reais e quatorze centavos), destinados a suplementar dotações para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:  
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE  
 10.004.08.243.0017.1.033 – DELIBERAÇÃO 13/2025 – CEDCA/PR - CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FONTE 31113 -  
 (572) 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R\$ 60.000,00  
 (573) 3.3.90.36.00.00- Serviços de terceiros pessoa física R\$ 100.000,00  
 (574) 3.3.90.39.00.00- Serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 100.000,00  
 (575) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.329,37  
 10.004 – DIVISAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE  
 10.004.08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 537.488,87 (quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CUSTEIO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 271.358,74 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DESTINADOS A CUSTEAR AS DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 015/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/ME nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr Luiz Eisele dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e

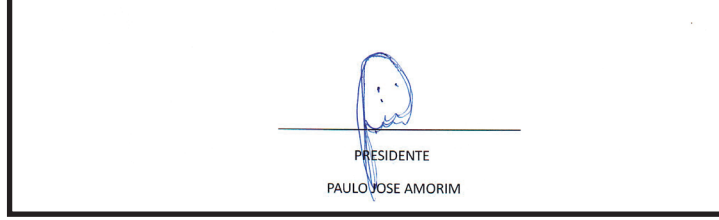
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO
CNPJ 32.535.035/0001-68
Reconhecido pelo MTPS em 24/02/2021 - COD. SIND. CINCIAL 915.001.259.2797-0 SEDE: Rua Perobal, 4180 - Fone (44) 3624-2610 - CEP: 87501-300 - Umuarama - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZAR-SE NO DIA 11/04/2026, EM PRIMEIRA CHAMADA AS 12:00, EM SEGUNDA CHAMADA AS 14:30, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO, SITO RUA PEROBAL, 4180. PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES À MARÇO DE 2025 ATÉ MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIOS: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASÍLÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVAITÉ, MARIA HELENA, MARLUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBÉR/PR

- LEITURA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR
PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO DE 2025 A MARÇO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para o prazo de 02 (dois) dias úteis completo as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, servidor público \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;

NOME DO CANDIDATO (Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;

NOME DO CANDIDATO (Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;

NOME DO CANDIDATO (Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
Processo nº 19/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 06 de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EDITAL: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES E ACESSORES PARLAMENTARES NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO/VI, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "I" da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas. Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2026. Nelson Toth Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
Processo nº 19/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 06 de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EDITAL: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES E ACESSORES PARLAMENTARES NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO/VI, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "I" da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas. Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2026. Nelson Toth Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo n.º : 33/2026
b) Licitação n.º : 07/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 08/04/2026
e) Objeto Homologado : O presente processo tem por objeto a formalização da contratação de bens permanentes uma escavadeira hidráulica destinada à execução das ações previstas nas Estradas rurais, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo n.º : 35/2026
b) Licitação n.º : 08/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 08/04/2026
e) Objeto Homologado : Processo para aquisição de retroescavadeira no âmbito do Convênio n.º 20/2025 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Estado do Paraná por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX.

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo n.º : 35/2026
b) Licitação n.º : 08/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 08/04/2026
e) Objeto Homologado : Processo para aquisição de retroescavadeira no âmbito do Convênio n.º 20/2025 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Estado do Paraná por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2024, ID Nº 2866, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-194, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.583.004/0001-011, e na inscrição Estadual sob o nº Isenta, telefone nº (41) 3320-2393, e-mail: contratos@acp.org.br, neste ato representada por seu sócio Administrador, Paulo Sergio Mercer Mourão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 674.253-67 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 629.977.859-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, decorrente da Dispensa nº 05/2024, Processo administrativo nº 18/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Table with 4 columns: Item, Quant., Unidade, Descrição, Valor Unit., Valor Total. Row 1: 01, 2.000, Serviço, Prestação de Serviços de Negatvação AED, R\$ 3.40, R\$ 6.800,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2024 originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para ser o efeito legal.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP
Paulo Sergio Mercer Mourão
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 274
De 07/04/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º - Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Anelise Hoffmann Wagener Chefe da Divisão de Trabalho e Emprego
2025/2026 13/04/2026 à 27/04/2026
Aparecida Pereira de Almeida Auxiliar de Serviços Gerais 2023/2024
20/03/2026 à 18/04/2026
Flavia Castellini Antunes Fisioterapeuta 2024/2025 28/04/2026 à 12/05/2026
João Paulo Laurindo Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos 2019/2020
06/04/2026 à 05/05/2026
Josefa Nunes Feltosa Bernardes Enfermeiro 2021/2022 16/03/2026 à 14/04/2026
Marcio Henrique Morico Motorista 2023/2024 16/03/2026 à 14/04/2026
Valdeir Rodrigues Auxiliar de Serviços Gerais 2025/2026 06/04/2026 à 05/05/2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (07/04/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277
De 08/04/2026
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JOCELINO CESAR DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para organizar e direcionar os serviços de seus órgãos, visando ao interesse público e ao bom funcionamento das repartições; RESOLVE
Art. 1º Remanejar, por prazo indeterminado, o servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.858.909-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278
De 08/04/2026
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JOSE AGOSTINHO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para organizar e direcionar os serviços de seus órgãos, visando ao interesse público e ao bom funcionamento das repartições; RESOLVE
Art. 1º Remanejar, por prazo indeterminado, o servidor José Agostinho da Silva, inscrito no CPF nº 028.051.169-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Douradina/PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 204/2026, de 08 de Abril de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder a partir de 20 de março de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 será o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TOE, TOI), integrantes do Sistema S, DETRAN, SAAU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Plataforma mais Brasil- Tranferegov.br. 1ª Conferência Estadual das cidades do Paraná, 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, e apoio à operação Tranferegov.br nos municípios Paranaenses - 2ª edição", ofertado pela Squadra Consultoria, Escola de Gestão do Paraná totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no 04 de março de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregues no setor de Recursos Humanos na data de 04/03/2026 cumprindo o disposto no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização dos horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

Table with 5 columns: NOME, MATRÍCULA, CARGO, NÍVEL ATUAL, CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL. Row 1: FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, 17086, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GOA-0051, GOA-0052.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20 de março de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.
Giovane Mendes do Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 Edital 028/2026  
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO 019/2026  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,  
 CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 08/04/2026 à 15/04/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:  
 a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox colorida e original do CPF;  
 c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;  
 f) Atestado médico do Saúde Física e Mental;  
 g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
 h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
 i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;  
 l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;  
 m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;  
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);  
 p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;  
 q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.296/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD), (se for o caso).  
 r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;  
 s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;  
 t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impactam a acumulação de cargos públicos;  
 u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;  
 v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).  
 w) Declaração de Bens;  
 § 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;  
 § 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.  
 § 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.  
 a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.  
 b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.  
 c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.  
 d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.  
 Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.  
 Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.  
 Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.  
 Art. 6º - Excetadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.  
 Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.  
 Art. 8º - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 08 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal  
 CONVOCAÇÃO 017/2026  
 EDITAL 024/2026  
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO Nº 017 - CONCURSO 2026  
 VAGA NOME INSCRIÇÃO NASC CARGO MODALIDADE CLAS.  
 16 Raquel Cristina Nortt 0001039 20/05/1987 Motorista "D" Ampla Concorrência 16º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 Edital 028/2026  
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO 019/2026  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,  
 CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 08/04/2026 à 15/04/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:  
 a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox colorida e original do CPF;  
 c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;  
 f) Atestado médico do Saúde Física e Mental;  
 g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
 h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
 i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;  
 l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;  
 m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;  
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);  
 p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;  
 q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.296/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD), (se for o caso).  
 r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;  
 s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;  
 t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impactam a acumulação de cargos públicos;  
 u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;  
 v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).  
 w) Declaração de Bens;  
 § 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;  
 § 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.  
 § 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.  
 a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.  
 b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.  
 c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.  
 d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.  
 Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.  
 Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.  
 Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.  
 Art. 6º - Excetadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.  
 Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.  
 Art. 8º - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 30 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal  
 CONVOCAÇÃO 017/2026  
 EDITAL 024/2026  
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO Nº 017 - CONCURSO 2026  
 VAGA NOME INSCRIÇÃO NASC CARGO MODALIDADE CLAS.  
 16 Raquel Cristina Nortt 0001039 20/05/1987 Motorista "D" Ampla Concorrência 16º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 Edital 028/2026  
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO 019/2026  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,  
 CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 08/04/2026 à 15/04/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:  
 a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox colorida e original do CPF;  
 c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;  
 f) Atestado médico do Saúde Física e Mental;  
 g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
 h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
 i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;  
 l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;  
 m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;  
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);  
 p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;  
 q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.296/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD), (se for o caso).  
 r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;  
 s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;  
 t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impactam a acumulação de cargos públicos;  
 u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;  
 v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).  
 w) Declaração de Bens;  
 § 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;  
 § 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.  
 § 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.  
 a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.  
 b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.  
 c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.  
 d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.  
 Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.  
 Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.  
 Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.  
 Art. 6º - Excetadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.  
 Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.  
 Art. 8º - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 08 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal  
 CONVOCAÇÃO 019/2026  
 EDITAL 028/2026  
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025  
 CONVOCAÇÃO Nº 019 - CONCURSO 2026  
 VAGA NOME INSCRIÇÃO NASC CARGO MODALIDADE CLAS.  
 8º Carina de Oliveira 0001777 01/07/1998 Recepcionista A m p l a  
 9º Aline Vendruscolo Silva 0002511 23/11/2006 Recepcionista  
 Ampla Concorrência 9º  
 17ª Maria Claudia de Andrade Silva 0001301 05/04/1994 Motorista "D" A m p l a  
 Concorrência 17ª

Em espécie - o montante de global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), anual distribuídos mensalmente conforme cláusula 4ª do presente Termo.  
 II. - Em gêneros alimentícios; 05 (cinco) cestas básicas mensais.  
 Parágrafo Único: O LAR objetiva a assistência gratuita aos reconhecidos pobres, de acordo com as suas possibilidades e o estabelecido na Lei em vigor, sendo o objetivo deste Termo de Cooperação dar atendimento aos idosos do município de Francisco Alves, que não tem parentes a fins, e que não podem se manter sozinhos devido a idade avançada e a vulnerabilidade social.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento se houver interesse das partes.  
 Parágrafo-único: A parte que não interessar na continuidade do Termo de Cooperação deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Termo de Cooperação pode ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalidade inexequível, e particularmente quando constatada a seguinte situação:  
 Parágrafo primeiro: O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:  
 Bilateralmente quando o interesse público ou da entidade exigir;  
 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes; Judicialmente nos termos da Legislação;  
 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:  
 I – DO CONVENIENTE: Compromete-se a,  
 a) Transferir os recursos financeiros para execução desse Convênio, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.  
 b) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.  
 c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;  
 d) Repassar ao "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ – LAR DOS VELHINHOS", os valores em conformidade com a Lei nº 1.337/2026, conforme segue:  
 Nº MESES VALORES  
 1º ABRIL R\$13.333,00  
 2º MAIO R\$13.333,00  
 3º JUNHO R\$13.333,00  
 4º JULHO R\$13.333,00  
 5º AGOSTO R\$13.333,00  
 6º SETEMBRO R\$13.333,00  
 7º OUTUBRO R\$13.333,00  
 8º NOVEMBRO R\$13.333,00  
 9º DEZEMBRO R\$13.333,00  
 TOTAL ANUAL R\$ 120.000,00  
 II – DA CONVENIÊNCIA: Compromete-se a,  
 Executar o objeto deste Termo de Cooperação de conformidade com o plano de atendimento; Prestar contas dos recursos objetos deste Termo de Cooperação, através de relatórios de atendimento;  
 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo de Cooperação;  
 Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;  
 Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.  
 Incentivar sua interação com a comunidade;  
 Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;  
 Proceder prestação de contas junto a CONVENIENTE, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento, conforme art. 2º da Lei Municipal sob nº 1.337/2026.  
 Apresentar Certidão de Registro junto ao CMAS.  
 Elaborar o Plano de Ação e Aplicação e Apresentar a Secretaria de Ação Social para aprovação junto Conselho Municipal de Ação Social - CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentárias Específica decorrentes do presente Termo de Cooperação, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.  
 Despesa Descrição Espec.  
 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.001.08.244.0014.2018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social  
 370 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000 1000  
 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento, comprovando a execução dos serviços mensalmente. A prestação de contas deve ser efetuada até o dia 05 (cinco) de cada mês em conformidade com a Lei Municipal sob nº 1.337/2026.  
 Parágrafo Único: As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão permanecer arquivados pelo período de 05 (cinco) anos.  
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO: Todos os atendimentos objeto deste Termo de Cooperação serão apresentados, investidos e/ou incorporados, nas dependências do "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporá – Lar dos Velhinhos", ou excepcionalmente onde esta indicar por motivos de força maior.  
 CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e as prestações de contas não forem apresentadas no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o Conveniada deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.  
 CLÁUSULA NONA – DAS DÚVIDAS: As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação serão dirimidas entre as partes.  
 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVACÃO: Quando da renovação deste Termo de Cooperação, a CONVENIENTE E A CONVENIADA, procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste Termo de Cooperação, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AVALIAÇÕES: As partes convenentes, qualquer momento, poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.  
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação fica eleito o foro da comarca de Iporá – Paraná, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas que surta os jurídicos e legais efeitos.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
 WAGNER ADRIANO PALIN Presidente  
 "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ – LAR DOS VELHINHOS"  
 TESTEMUNHAS:  
 Nome: CPF:  
 Nome: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato passa a ser de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº040/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: AQUA LAVANDERIA LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 31 de março de 2027.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº002/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº040/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: AQUA LAVANDERIA LTDA-ME  
 Objeto: Considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela empresa AQUA LAVANDERIA LTDA-ME, com as informações justificadas e fundamentadas, parecer jurídico administrativo de viabilidade (concomitante e pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro) emitido pela comissão avaliadora em anexo, concedido-se o reajuste para a devida prestação dos serviços, a partir do dia 07 de abril de 2026, conforme tabela descrita abaixo:  

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de lavanderia e passadeira em roupas hospitalares, utilizados nos atendimentos realizados no ICSA, CAPS e ambulatórios de especialidades.	ATE	KG	R\$14,90	R\$ 99.400,00

  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato passa para até R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº002/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº033/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº033/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de abril de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de abril de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº025/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato passa para até R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº040/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: AQUA LAVANDERIA LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 31 de março de 2027.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº002/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº040/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: AQUA LAVANDERIA LTDA-ME  
 Objeto: Considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela empresa AQUA LAVANDERIA LTDA-ME, com as informações justificadas e fundamentadas, parecer jurídico administrativo de viabilidade (concomitante e pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro) emitido pela comissão avaliadora em anexo, concedido-se o reajuste para a devida prestação dos serviços, a partir do dia 07 de abril de 2026, conforme tabela descrita abaixo:  

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de lavanderia e passadeira em roupas hospitalares, utilizados nos atendimentos realizados no ICSA, CAPS e ambulatórios de especialidades.	ATE	KG	R\$14,90	R\$ 99.400,00

  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato passa para até R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) anuais.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº002/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº033/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº033/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de abril de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Termo Aditivo nº001/2026  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de abril de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasilndia@hotmail.com

DECRETO N.º 016/2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição do PMEARSU - Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.793/99, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.936/22, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná; e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR, o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

- I- a redução da geração de resíduos;
II- o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;
III- o fortalecimento da coleta seletiva;
IV- a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
V- a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
VI- o estímulo à corresponsabilidade da população.

Art. 3.º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

- I- implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;
II- garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;
III- promover a participação da sociedade civil e demais instituições;
IV- assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

Art. 4.º - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

Art. 5.º - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone (41) 3654-1235 - Fax (41) 3654-1209

PORTARIA N.º 115/2026.

Toma pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I - Tomar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/03/2026 a 31/03/2026 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"; aos 08 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Filhos: Intervalo Competência: 01/03/2026 - 31/03/2026. Totalização: 01 - Geral Ordenar: Matrícula Exercício Mes - 0208 Competência Matrícula Situação!

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/03/2026-31/03/2026
Totalização Geral
Matricula Nome AL Férias Situação Tipo Férias Dias Férias Faltas Faltas Faltas Período-Aquisição Período-Férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 - Telefone (41) 3654-1235 - Fax (41) 3654-1209

PORTARIA N.º 116/2026.

Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares, concedida ao Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o vencimento da licença para tratar de assuntos particulares, previsto na Portaria n.º 073/2024, de 05/04/2024.

RESOLVE:

I - Fica encerrada a licença para tratar de assunto particular levada a efeito pela Portaria n.º 073/2024, de 05/04/2024, concedida ao Servidor Roberson Michael dos Santos Hermenegildo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, devendo o mesmo retornar as suas atividades na data de 09 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"; aos 08 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 41-3654-1235 - email:contabilidadepmbs@gmail.com

DECRETO N.º 017/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1.º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6.º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

Table with columns: Código, Descrição da Fonte/Recetta, Valor. Includes items like SECRETARIA DE GOVERNO, Manutenção do Gabinete do Prefeito, Obras de Urbanização Urbana, FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, etc.

Art. 2.º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência e real de arrecadação, tendo em vista o Convênio n.º 188/2026-SECID/PR - Construção de Praça e Convênio com a COPACOL, apresentado nas Fontes de Recursos, conforme abaixo:

Table with columns: Código da Fonte, Descrição da Fonte/Recetta, Valor. Shows excess of R\$140,000.00 from various sources.

II - Na importância de R\$8.000,00 (oito mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição da Fonte/Recetta, Valor. Shows reduction of R\$8,000.00 from various sources.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

\*\* Etech \*\*
08/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 54/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Shows additional R\$27,800.00 for equipment and materials.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Shows reduction of R\$27,800.00 from equipment and materials.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

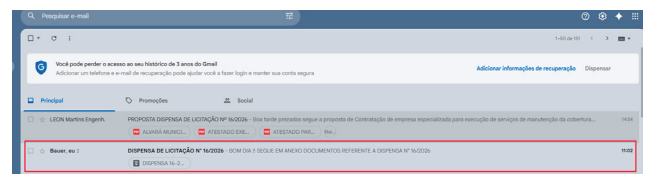
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 16/2026
PROCESSO Nº 33/2026

As 15h00min do dia 8 de abril de 2026, em atenção a solicitação da Secretaria de Educação pela Sra. Paula Moreno Botoni de Araújo, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n.º 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro- CEP - 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 08/04/2026 para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibririno, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 31/03/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

Table with columns: RAZÃO SOCIAL / CNPJ, PROPOSTA VALOR TOTAL, Recebido. Lists ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP and CICERO A. FERREIRA - ME.

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

A empresa LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA encaminhou, por e-mail, sua proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido, às 14h54min, razão pela qual não foram considerados, tendo em vista que o horário limite para envio era até às 14h00min.

Ato contínuo, procedeu-se à verificação das propostas apresentadas por cada proponente, sendo analisada a documentação de habilitação apenas da empresa que ofertou o menor valor. Após análise, constatou-se que a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.664.505/0001-53, apresentou a proposta de menor valor.

Todavia, em observância ao disposto no item 1.7 do edital, que prevê a aplicação de critério de preferência local e regional, verificou-se que propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município poderão ser beneficiadas, desde que o valor ofertado seja até 10% superior à proposta mais vantajosa. Na ausência de empresa local habilitada, referido critério estende-se às empresas sediadas na região da AMÉRICAS.

Dessa forma, considerando que a empresa CICERO A. FERREIRA - ME, enquadrada como microempresa e sediada na região da AMÉRICAS, apresentou proposta com valor dentro do limite de até 10% superior à melhor proposta, resta-lhe assegurado o direito de preferência, sendo, portanto, declarada vencedora do certame.

Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, assim, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL / CNPJ, PROPOSTA VALOR TOTAL, SITUAÇÃO JULGAMENTO. Shows Cicero A. Ferreira - ME as the 1st classified bidder.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL / CNPJ, PROPOSTA VALOR TOTAL, SITUAÇÃO JULGAMENTO. Shows ROPAM Construções LTDA - EPP as the 2nd classified bidder.

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente CICERO A. FERREIRA - ME CNPJ: 20.685.515/0001-80 com o valor total de sua proposta de R\$ 71.006,63 (setenta e um mil, seis reais e sessenta e três centavos) para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibririno, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares. Devendo ser contratada com base no art. 75, I, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação
Katuly Tani Alves Muniz
Membro da Comissão

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orzell, 604 - CEP 87655-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e apoio a eventos institucionais do Município de Cafetal do Sul/PR, incluindo cerimônias, recepção, limpeza, interpretação em Libras e apresentações artísticas, conforme demandas da Administração Pública.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.232,84 (trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 28/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 28/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/04/2026.

Cafetal do Sul - PR, 08 de abril de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**DECRETO N.º 153/2026**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 271.358,74 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DESTINADOS A CUSTEAR AS DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n.º 101, de 07/04/2026 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 271.358,74 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 Câmara Municipal

01.001 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal

**Fonte de Recursos 001 – Recursos Livres (Descentralizados)**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$271.358,74

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$271.358,74**

Art. 2.º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados na fonte de recurso 31000 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

**Fonte: 31000– Recursos ordinários livres R\$ 271.358,74**

Superávit exercício anterior

Art. 3.º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08(OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3658-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 225/2026, de 08 de Abril de 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.251.950,62 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
886 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.044.950,62
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
10.003 Divisão de Limpeza Pública	
10.003.15.452.0026.2.323. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	
687 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.251.950,62</b>

Art. 2.º Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro nas Fontes(a):**

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	1.044.950,62
<b>Total:</b>	<b>1.044.950,62</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	27.000,00
<b>Total:</b>	<b>27.000,00</b>

**Redução:**

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
03.008 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.008.04.129.0014.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
89 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.17.512.0024.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
504 - 3.3.50.43.00.00 - 511 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
10.001 Coordenação Geral - SEMOT	
10.001.15.452.0026.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
542 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
546 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
550 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
<b>Total:</b>	<b>180.000,00</b>

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3658-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 205/2026, de 08 de Abril de 2026.**

**SÚMULA:** Conceder avanço vertical à servidora SILVANA MARCELINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Conceder a partir de 11 de abril de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Apoio ao uso do Progov (TCE-PR); questionários e consistência de dados, LGPD: Como coordenar a situação do município para a governança de dados aplicada, Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos, e TCE- PR conecta", ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, e ENAP-Escola Nacional de Administração Pública, totalizando uma carga horária de 84 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 753/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 23/03/2026 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovem a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MARCELINO	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-D072	GOA-D073

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 152/2026**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CUSTEIO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RECURSOS ORÇUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 09/2024- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n.º 100, de 07/04/2026 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações de custeio por meio do Fundo Municipal de Esportes, conforme a seguir:

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES**

15.001.27.812.0078.2306 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer-FMEL

**FONTE 1133 – Fundo Municipal De Esporte- FMEL**

(827) 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R\$ 156.000,00

(628) 3.3.90.39.00.00- Serviços terceiro Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(629) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material de Permanente R\$ 150.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 456.000,00**

Art. 2.º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos FONTE 1133 – Fundo Municipal De Esporte- FMEL

**FONTE 1136 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio nº 162/2026 – SECID – Recapeamento Asfáltico**

Excesso de arrecadação no exercício corrente.....R\$ 456.000,00

Art. 3.º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08(OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **28 de abril de 2026, às 19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondebeto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração Exercício 2025; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2025; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2026; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 07 de abril de 2026.

**GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915  
Data: 2026.04.06 17:36:50 -03'00'

**Guilherme Antonio Schmitt**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama - PR | (41) 3621-9200  
[cmil@hospitalcemil.com.br](mailto:cmil@hospitalcemil.com.br) | [www.hospitalcemil.com.br](http://www.hospitalcemil.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 013/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários e equipamentos de comunicação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CadÚnico.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ana Lucia Germano Silva**  
Sócia Administradora  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
CNPJ 77.356.665/0001-87

**EDITAL Nº 027/2026**  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026**

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO**, conforme disposições do Edital nº 021/2026.

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. Fica divulgado o Resultado Preliminar da Classificação dos candidatos inscritos no PSS nº 001/2026, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital de abertura.

**2. RESULTADO PRELIMINAR – AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA**

**AMPLA CONCORRENCIA**

Posição	Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final (Soma)
1º	DIEGO DOS ANJOS SILVA	0014	01/05/1985	26,00	50,00	00,00	76,00
2º	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	0011	25/05/1995	8,00	50,00	00,00	58,00
3º	WALLACE ARLEN SOARES DE GOES	0059	21/07/1997	5,00	50,00	00,00	55,00
4º	WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	0028	20/10/1992	3,00	50,00	00,00	53,00
5º	RUI DE SOUZA FARIA	0039	04/01/1982	1,00	50,00	00,00	51,00
6º	PATRICIA SANTOS MANSANO	0056	29/03/1995	0,00	50,00	00,00	50,00
7º	OSMANO TEIXEIRA ROMANO	0026	23/02/1977	26,00	20,00	00,00	46,00
8º	ENI ANA DOS SANTOS	0042	17/11/1970	21,00	20,00	00,00	41,00
9º	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	0035	07/04/1984	4,00	20,00	00,00	24,00
10º	ELIAS BARBOSA SILVEIRO	0020	09/01/1982	2,00	20,00	00,00	22,00
11º	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	0050	17/04/1987	2,0	20,00	00,00	22,00
12º	RUI MARTUCHI	0058	16/05/1974	9,00	00,00	00,00	9,00
13º	DEVAR ALVES PEREIRA	0031	04/09/1966	6,00	00,00	00,00	6,00
14º	EMANUEL DA SILVA LIMA	0037	12/09/2001	6,00	00,00	00,00	6,00
15º	MARCOS SÉRGIO DE SOUZA	0007	18/02/1974	3,00	00,00	00,00	3,00

16º LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA 0046 25/12/1981 0,00 00,00 00,00 0,00

17º ELISSA ALVES PEREIRA 0013 11/12/1990 0,00 0 00,00 0,00

**3. RESULTADO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**AMPLA CONCORRENCIA**

Pos.	Nome	Inscrição	Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final
1º	JANETE CRISTINA BILATI SHAIUREN	0025	08/09/1981	23,00	50,00	20,00	93,00
2º	MARCOS RODRIGUES SANTE	0051	06/11/1982	4,00	50,00	10,00	64,00
3º	ANGELICA BILATI FERREIRA	0023	16/09/1991	10,00	50,00	00,00	60,00
4º	GENI VEDOVETTO	0018	04/05/1970	8,00	50,00	0,00	58,00
5º	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	0003	25/05/1995	8,00	50,00	0,00	58,00
6º	CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINE	0008	09/07/1997	8,00	50,00	0,00	58,00
7º	SILVANA TOMÉ DA SILVA	0052	03/12/1986	6,00	50,00	0,00	56,00
8º	ANGELICA DRUZIAN ANTUNES OLIVEIRA	0045	13/10/1986	5,00	50,00	0,00	55,00
9º	FRANCELE PEREIRA	0053	12/06/1993	5,00	50,00	0,00	55,00
10º	WALLACE ARLEN SOARES DE GOES	0060	21/07/1997	5,00	50,00	0,00	55,00
11º	WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	0030	20/10/1992	3,00	50,00	0,00	53,00
12º	RAUL CAETANO TESTI	0006	25/01/1996	3,00	50,00	0,00	53,00
13º	ANGELICA DRULLIA CARVALHO DOS ANJOS	0062	28/11/1992	1,00	50,00	0,00	51,00
14º	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	0048	27/05/2007	0,00	50,00	0,00	50,00
15º	OSMANO TEIXEIRA ROMANO	0027	23/02/1977	26,00	20,00	0,00	46,00
16º	ENI ANA DOS SANTOS	0041	17/11/1970	21,00	20,00	0,00	41,00
17º	MARIA ALDA DE OLIVEIRA SILVA	0047	12/01/1970	30,00	0,00	0,00	30,00
18º	PRICILA APARECIDA LOPES	0017	29/04/1991	9,00	20,00	0,00	29,00
19º	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	0036	07/04/1984	4,00	20,00	0,00	24,00
20º	MARIA GABRIEL VIEIRA ALDEIRA	0024	29/11/1956	3,00	0,00	20,00	23,00
21º	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	0049	17/04/1987	2,00	20,00	0,00	22,00
22º	CICERA CELIA SILVA LEANDRO	0032	09/03/1972	11,00	0,00	0,00	11,00
23º	PAULAMARIA DE SOUZA MOREIRA	0015	12/12/1997	10,00	0,00	0,00	10,00

24º RUI DE SOUZA FARIA 0040 16/05/1974 9,00 0,00 0,00 9,00

25º JOSILENE LIMA FERRARESE 0004 09/11/1980 7,00 0,00 0,00 7,00

26º RENI VIEIRA DE OLIVEIRA 0054 21/11/1972 2,00 0,00 0,00 2,00

27º ELIANA MARA BARAVEIRA 0009 02/07/1977 2,00 0,00 0,00 2,00

28º ADRIANA APARECIDA BATISTA 0029 25/10/1986 1,00 0,00 0,00 1,00

29º JACIRA TEODORO DE MORAIS 0043 28/02/1971 0,00 0,00 0,00 0,00

30º MARIA EDUARDA SILVA SANTOS 0044 15/05/1999 0,00 0,00 0,00 0,00

**4. RESULTADO PRELIMINAR – AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA**

**VAGA DE RESERVA (AFRODESCENDENTES)**

Posição	Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final (Soma)
1º	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	0011	25/05/1995	8,00	50,00	00,00	58,00
2º	WALLACE ARLEN SOARES DE GOES	0059	21/07/1997	5,00	50,00	00,00	55,00
3º	WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	0028	20/10/1992	3,00	50,00	00,00	53,00
4º	RUI DE SOUZA FARIA	0039	04/01/1982	1,00	50,00	00,00	51,00

**5. RESULTADO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**VAGA DE RESERVA (AFRODESCENDENTES)**

Pos.	Nome	Inscrição	Nascimento	P.E.T	P.E	P.C	Nota Final
1º	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	0003	25/05/1995	8,00	50,00	0,00	58,00
2º	WALLACE ARLEN SOARES DE GOES	0060	21/07/1997	5,00	50,00	0,00	55,00
3º	ANGELICA DRULLIA CARVALHO DOS ANJOS	0062	28/11/1992	1,00	50,00	0,00	51,00
4º	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	0048	27/05/2007	0,00	50,00	0,00	50



lic@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 171/2026**  
 Data: 08.04.2026  
 Ementa: demite servidor público municipal, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,  
 Considerando o artigo 150, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.246/2003;  
 Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 335/2025 que observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;  
 Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;  
 Considerando o memorando sob o nº 2.234/2025,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão ao servidor público municipal CELSO MARTINEZ, Matrícula Funcional nº 27715-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 08 de abril de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.  
 GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 169/2026**  
 Data: 08.04.2025  
 Ementa: regulamenta a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda em terreno próprio, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";  
 Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I;  
 Considerando o memorando online sob o nº 2.712/2021,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaíra, Estado do Paraná, em terreno próprio. A comissão também analisará as solicitações de carga de terra, a análise para concessão das solicitações, será efetuada pela referida Comissão, sendo a mesma responsável, após aferição dos documentos acostados e visita, emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação, constituída conforme segue:  
 Orientado José de Oliveira Nieto Suplente  
 Representante da Diretoria de Habitação Pedro Dimas Batista Suplente  
 Luis Carlos Lima Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Luiz Vieira da Silva Suplente  
 Vinicius Eugenio Volpato Representante da Secretaria Municipal de Planejamento  
 Bruno Andrei Colcetto Suplente  
 Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade Representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC César Luis de Freitas Suplente  
 Lígia Lumi Tsukamoto Suga Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Rosmari Aparecida Miches Suplente  
 Gustavo Henrique dos Reis Sabior Representante do Gabinete do Prefeito Diogenes Giovanni Ferrar Suplente  
 Vanderlei Rangel de Lima Representante da Secretaria Municipal de Administração  
 Madalena Aparecida Zeffiro Suplente  
 Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.  
 Art. 2º A concessão de material de construção e mão de obra tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem suas moradias ou melhorarem as condições de habitabilidade.  
 Art. 3º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, pedra, madeira, telha, madeira, material elástico, janelas, vidro, materiais para encanamento, para que os municípios possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais).  
 Art. 4º O atendimento com serviços de mão de obra, em casos específicos analisados por um (a) assistente social devidamente habilitado, para que os municípios possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 Parágrafo único. A concessão de mão de obra somente ocorrerá para famílias que tenham como arribo de família idosos, mulheres, famílias monoparental ou portador de alguma deficiência física/mental que não ofereça condições físicas para executar os serviços.  
 Art. 5º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.  
 Art. 6º Os critérios para enquadramento são:  
 I) Famílias que residam no município de Guaíra há no mínimo 05 (cinco) anos;  
 II) Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU –;  
 III) Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADÚNICO;  
 § 1º Serão atendidas preferencialmente:  
 I) Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;  
 II) Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;  
 III) Famílias que tenham como arribo de família idosos ou mulheres chefes de família.  
 § 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção e mão de obra não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.  
 § 3º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.  
 Parágrafo único. Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise de preço público.  
 Art. 7º O cadastramento para concessão de materiais e mão de obra será efetuado mediante protocolo geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Diretoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:  
 I – Documentos pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/certidão de nascimento ou casamento);  
 II – Título de eleitor do Município de Guaíra - Paraná;  
 III – Número de Identificação Social/INIS;  
 IV – Número do protocolo do SMIH;  
 V - Comprovante de residência;  
 VI - Comprovação de residir no município de Guaíra no mínimo há 05 (cinco) anos;  
 VII – Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (holerite/contracheque/extrato de benefício etc.);  
 VIII – Cópia da escritura, matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda fornecido pela loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;  
 IX – Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no Município;  
 X – Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.  
 § 1º O projeto de edificação poderá ser usado pelo Município desde que seja o Projeto Padrão ou Programa Federal Casa Verde Amarela ou Programa Estadual Casa Fácil.  
 § 2º No caso de solicitação para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².  
 § 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.  
 Art. 8º Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta do deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.  
 Parágrafo único. Não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.  
 Art. 9º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.  
 Art. 10. A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município.  
 Art. 11. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
 Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Orção 05 - Secretaria Municipal de Planejamento - Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0016.0482.0014 - Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – vínculo: 0050SRVYALTES TRATADO IPTAU - R\$ 300.000,00.  
 Art. 13. Revogada a Portaria nº 473/2025 de 25 de agosto de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.  
 Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.  
 GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal  
 Anexo I  
 Ref. Decreto nº 169/2026 de 08/04/2026  
 Registrado no memorando online sob o nº 2.712/2021  
 Resposta à solicitação de materiais de construção e/ou mão de obra  
 A Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 142/2023 para deliberar sobre concessão de material de construção e/ou mão de obra para auxiliar na construção, ampliação e reforma de habitação popular, por meio do presente, vem informar a Vossa Senhoria, resposta formal ao PD nº \_\_\_\_\_.  
 1. Identificação do requerente:  
 Identificação do Titular: \_\_\_\_\_  
 2. Solicitação referente a: ( ) Construção ( ) Ampliação ( ) Reforma  
 2.1 Apresentou Projeto aprovado e Alvará de Construção: ( ) sim ( ) não (somente nos casos de construção)  
 3. Dos critérios de enquadramento:  
 - Famílias que residam no município há no mínimo 05 (cinco) anos: ( ) sim ( ) não  
 - Renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos: ( ) sim ( ) não  
 - Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU: ( ) sim ( ) não  
 - Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADÚNICO ( ) sim ( ) não  
 -Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH: ( ) sim ( ) não  
 Família com prioridade de atendimento:  
 - Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos: ( ) sim ( ) não  
 - Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica: ( ) sim ( ) não  
 - Famílias que tenham como arribo de família idosos ou mulheres chefes de família: ( ) sim ( ) não  
 4. Da titularidade do imóvel: Apresentou como comprovante da titularidade do terreno (ainda que de ascendente, descendente ou colateral):  
 ( ) satisfatório ( ) insatisfatório  
 Sendo insatisfatório não se fará a análise do item 05.  
 5. Dos materiais e/ou mão de obra solicitados:  
 O quantitativo dos materiais e/ou mão de obra solicitados foi encaminhado ao Setor de Engenharia do Município que, após visita apresentou o demonstrativo de custo em anexo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para compra de materiais e R\$ \_\_\_\_\_ de mão de obra (conforme anexo).  
 6. O parecer da Comissão:  
 Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas à esta solicitação, a Comissão manifesta-se: ( ) favorável ( ) desfavorável ao atendimento.  
 Guaíra, Estado do Paraná, em \_\_\_\_\_ de 2026.  
 Anexo II  
 Ref. Decreto nº 169/2026 de 08/04/2026  
 Registrado no memorando online sob o nº 2.712/2021  
 RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, o Município de Guaíra/PR entregou-me no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ material na quantidade e do tipo conforme segue:  
**QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ TIPO DE MATERIAL \_\_\_\_\_**  
 Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.  
 Guaíra/PR, em \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 221/2026**  
 Data: 08.04.2026  
 Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 951/2026,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:  
 Nome/Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de  
 Sidineia Rodrigues Alves Moreira 19623-02 15 18 01/05/2026  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2026.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.  
 GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 222/2026**  
 Data: 08.04.2026  
 Ementa: inclui e gratifica membro da Comissão de Reccebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 059/2026, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, como membro da Comissão de Reccebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 059/2026 de 21/03/2026:  
 Nome Matrícula nº  
 Marcelo Luis Capatti 19895-1  
 Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em caso de vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de cargo especial, nos termos da Portaria nº 059/2026.  
 Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 059/2026.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2026.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.  
 GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 223/2026**  
 Data: 08.04.2026  
 Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nº 085/2025, 4.120/2025 e 950/2026,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
 Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final  
 Cesar Luis de Freitas 17124-01 2021/2022 09/04/2026 a 18/04/2026  
 Jao Vitor Antonio Gimenez Alves 31036-01 2025/2026 18/05/2026 a 16/06/2026  
 Roberta Barbosa 30302-02 2024/2025 04/05/2026 a 18/05/2026  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.  
 GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 041/2026**  
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.317/2026 de 08/04/2026  
 Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 207.500,71 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), na dotação abaixo relacionada.  
 Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024  
 Orçã003 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio  
 Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS  
 E.I. Despesa (7704.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.193,31  
 Fonte 324 – FMS- Incremento do MAC – Emenda Parlamentar Individual  
 Orçã007 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades do FMS  
 E.I. Despesa (560) 3.3.72.39 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 14.282,56  
 E.I. Despesa (4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 12.775,00  
 Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 207.500,71 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), conforme segue:  
 Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024  
 Orçã003 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio  
 Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS  
 E.I. Despesa (752)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.193,31  
 Fonte 324 – FMS- Incremento do MAC – Emenda Parlamentar Individual  
 Orçã007 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade  
 E.I. Despesa (604) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 150.249,84  
 Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos  
 Orçã070 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS  
 E.I. Despesa (560) 3.3.72.39 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 27.057,56  
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de abril de 2026.**  
 EVERTON BARBIERI  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.317/2026**  
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.  
**ART. 1º** O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;  
**LEI;**  
 Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 207.500,71 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), na dotação abaixo relacionada.  
 Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024  
 Orçã003 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio  
 Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS  
 E.I. Despesa (7704.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.193,31  
 Fonte 324 – FMS- Incremento do MAC – Emenda Parlamentar Individual  
 Orçã007 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA  
 E.I. Despesa (771) 3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 150.249,84  
 Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos  
 Orçã070 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade  
 E.I. Despesa (604) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 150.249,84  
 Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos  
 Orçã070 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS  
 E.I. Despesa (560) 3.3.72.39 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 27.057,56  
 Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 207.500,71 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), conforme segue:  
 Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024  
 Orçã003 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio  
 Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS  
 E.I. Despesa (752)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.193,31  
 Fonte 324 – FMS- Incremento do MAC – Emenda Parlamentar Individual  
 Orçã007 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade  
 E.I. Despesa (604) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 150.249,84  
 Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos  
 Orçã070 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS  
 E.I. Despesa (560) 3.3.72.39 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 27.057,56  
 Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PR, Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.  
 Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de abril de 2026.**  
 EVERTON BARBIERI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 081/2026**  
 Concede férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:  

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adalberto Tolentino Tanaka	03/02/2025 a 02/02/2026	06/04/2026 a 15/04/2026
02	Diana Nascimento de Souza	09/12/2023 a 08/12/2024	23/03/2026 a 11/04/2026
03	Cristina Gomes Fernandes Milani	08/05/2024 a 07/05/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
04	Eldiane Nunes de Lima	14/04/2024 a 13/04/2025	23/03/2026 a 27/03/2026
05	Ione Almeida dos Santos da Silva	08/05/2024 a 07/05/2025	12/03/2026 a 10/04/2026
06	Fátima de Souza Coutinho Regazzari	14/04/2024 a 13/04/2025	01/04/2026 a 15/04/2026

 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.**  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 105, DE 08 ABRIL DE 2026.**  
 Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Tapejara-Prev.  
 Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Tapejara-Prev.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,  
 CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012;  
 CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 098, de 02 de setembro de 2025;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Tapejara-Prev os seguintes membros:  
 I – Fábio Henrique Barbosa Serra, Diretor-Presidente do Tapejara-Prev, representante do Poder Executivo;  
 II – Ângela Luci Barbosa Serra, Diretora Financeira, representante dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social;  
 III – Robertson de Oliveira Souza, Contador, representante dos inativos e pensionistas.  
 Art. 2º O Comitê de Investimentos constitui órgão auxiliar no processo decisório, com a finalidade de assegurar a adequada gestão dos recursos, verificar o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis aos investimentos e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência.  
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 041/2025.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Ronaldo Adriano Vilas Boas  
 Prefeito Municipal  
 Tapejara, 08 de Abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 036, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**  
 Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2026-2029 Lei nº 2.574/2025; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº 2.565/2025, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.587/2025, DECRETA  
 Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:  
 09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo  
 Fonte: 420 – Convênio nº 008/2026 Setu – 62º Viagem Para Iguaraçu – Ody Park  
 Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 54.406,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminados:  
 09.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
 09.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria, Comércio e Turismo  
 09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo  
 Fonte: 420 – Convênio nº 008/2026 Setu – 62º Viagem Para Iguaraçu – Ody Park R\$: 54.406,50  
 3.3.90.39.00.00 (703) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 54.406,50  
 Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:  
 Fonte: 420 – Convênio nº 008/2026 Setu – 62º Viagem Para Iguaraçu – Ody Park R\$: 54.406,50  
 Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.  
 Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.  
 Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 08 de Abril de 2026.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
**ATA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026**  
 Aos 08 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo LAR BENEFCIENTE FREDERICO OZANAM (Lar dos Velhinhos), inscrito sob CNPJ 77.870.145/0001-78, sediado na rua XV de Novembro, 700, nesta municipalidade de Iporá-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. VAGNER ADRIANO PALIN, brasileiro, casado, portador do RG 4.565.338-2 SSP e do CPF 706.336.309-34, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio nº 007/2026 conforme a Lei Municipal nº 2001/2025, e Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporá repassará ao Lar Beneficente os recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valores esses que serão repassados em até nove pagamentos através de contas correntes bancárias com as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites. Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio nº 007/2026.  
 Roberto Da Silva  
 Janaina Bergamin Pereira  
 Lar Beneficente Frederico Ozanam  
 Vagner Adriano Palin – Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
**ATA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026**  
 Aos 08 dias do mês de Abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APEA), inscrita no CNPJ 77.871.135/0001-57, sediada na Rua Katsuo Nakata, 1901, nesta municipalidade de Iporá-PR, representada pelo seu presidente, Sr. ADEIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG 6.020.449-7/PR e do CPF 004.994.959-42, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio nº 006/2026 conforme a Lei Municipal 2012/2026 lei esta que trata sobre Subvenção e Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporá repassará à APAE os recursos financeiros no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valores esses que serão repassados em até dez pagamentos através de contas correntes bancárias com as entidades, conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites. Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio nº 006/2026.  
 Roberto da Silva  
 Janaina Bergamin Pereira  
 APEA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
 Adair José dos Santos – Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**



DIÁRIAS CONCEDEDIDAS NO MÊS DE MARÇO DE 2026					
Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
014/2026	05/03/2026	142/2026	R\$ 48,00	Guaiara – PR	11
015/2026	05/03/2026	143/2026	R\$ 48,00	Guaiara – PR	32
016/2026	26/03/2026	177/2026	R\$ 96,00	Icaraíma – PR	32
017/2026	26/03/2026	178/2026	R\$ 96,00	Icaraíma – PR	31
018/2026	26/03/2026	179/2026	R\$ 96,00	Icaraíma – PR	1071
019/2026	27/03/2026	181/2026	R\$ 48,00	Altônia – PR	11
020/2026	27/03/2026	182/2026	R\$ 48,00	Altônia – PR	32
021/2026	27/03/2026	183/2026	R\$ 48,00	Altônia – PR	31

Kariny Simonato  
Assessora Administrativa

DIÁRIAS CONCEDEDIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026					
Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
009/2026	03/02/2026	082/2026	R\$ 48,00	Umuarama – PR	1071
010/2026	04/02/2026	083/2026	R\$ 48,00	Toledo – PR	32
011/2026	04/02/2026	084/2026	R\$ 48,00	Toledo – PR	1071
012/2026	13/02/2026	085/2026	R\$ 144,00	Terra Roxa – PR	31
013/2026	28/02/2026	138/2026	R\$ 48,00	Guaiara – PR	1071

Kariny Simonato  
Assessora Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Ementa: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapira/PR, dispondo sobre os procedimentos e normas de acesso à informação, e dá outras providências.

Ver: Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:  
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo do município de Tapira, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216, todas da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que receberem, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres.  
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

### CAPÍTULO I

#### DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 3º O acesso às informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria da Câmara Municipal de Tapira, que deverá assegurar:  
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;  
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) compreende a atividade de prestar ou fornecer:  
I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;  
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Poder Legislativo, recolhidos ou não a arquivos públicos;  
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com o Poder Legislativo, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;  
V – informação sobre atividades exercidas pelo Poder Legislativo, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;  
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e  
VII – informação relativa:

- à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações do Poder Legislativo, bem como metas e indicadores propostos;
  - ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
- Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência de forma rotineira e independente de requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Art. 5º O acesso à informação de que trata esta Resolução não abrange:

- as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
  - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso.
- Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

##### Seção I – Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação ao Poder Legislativo, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência de:  
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso;

II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se referem.

Art. 7º O pedido de acesso será protocolado junto à Secretaria, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo à Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão SIC deliberar sobre as providências para o seu processamento.

Parágrafo único. O pedido de acesso poderá ser realizado via site oficial: tapira.pr.leg.br.  
Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá conceder acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

- comunicar data, local e modo para realizar a consulta, reprodução ou obtenção de certidão;
- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
- comunicar a não posse da informação, indicando, se conhecido, o órgão que a detém, ou remetendo o requerimento ao órgão competente e identificando o interessado.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

§ 3º O SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, sem prejuízo da segurança e proteção dos dados.

§ 4º Em caso de negativa de acesso por sigilo legal, o requerente deve ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e autoridade competente.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Estará isento de custos o requerente cuja situação econômica não permita o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 10. Quando se tratar de acesso a documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia autenticada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 11. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.

§ 2º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado ao Poder Legislativo, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º - Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extrativo, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II –



MUNICÍPIO DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 070/2026

### HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 010/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporá e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal nº 2001/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R\$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 08 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 071/2026

### HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$65.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 08 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PÉROLA e a empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR.  
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.233.582/0001-07, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2680, Centro, CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por LIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.513-05 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.473.359-68, residente na cidade de Lagoa Santa, Estado do Paraná.

Os signatários do presente instrumento, partes legítimas do termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, de 20/04/2026 à 19/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico em anexo.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023  
Inexigibilidade nº 18/2023

3º Termo Aditivo

ANEXO I

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descrito em anexo ao presente Edital, por um período de 12 (doze) meses.	6.890,00	82.680,00

Pérola/PR, 08 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LIDIO COELHO SOBRINHO  
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 027, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1453 representada neste ato por Edson Furlan, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.630.167-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 527.145.949-72, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 010/2025.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 010/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP
Edson Furlan
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 164, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99149-2018, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 14.316.201-0, inscrito no CPF/MF nº 117.848.259-93, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO
Lucas Gabriel Garuti Machado
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 017.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.678.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON MOREIRA DOS SANTOS
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PANIFICADORA KI DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.254.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1906, representada neste ato por Marli Pereira de Brito Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 8.333.714-1, inscrito no CPF/MF nº 064.368.099-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
PANIFICADORA KI DELICIA LTDA
Marli Pereira de Brito Oliveira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.659/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 233, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 99803-1064, representada neste ato por Sirley Azevedo Piconi, portadora(a) da CI/RG nº 4.318.253-6 SESP/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 585.012.319-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccini Neto
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA
Sirley Azevedo Piconi
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa VBF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.145.492/0001-56, com estabelecimento à Avenida União, nº 379, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 99976-1931, representada neste ato por Valdeci Vias Boas, portador(a) da CI/RG nº 5.910.960-0 SESP/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 928.386.349-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
VBF COMERCIAL LTDA
Valdeci Vias Boas
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 027, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1453 representada neste ato por Edson Furlan, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.630.167-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 527.145.949-72, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 106/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP
Edson Furlan
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 e na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccini Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 009/2025.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccini Neto
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PANIFICADORA KI DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.254.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1906, representada neste ato por Marli Pereira de Brito Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 8.333.714-1, inscrito no CPF/MF nº 064.368.099-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, que findaria em 21 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 21 de agosto 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 012/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
PANIFICADORA KI DELICIA LTDA
Marli Pereira de Brito Oliveira
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alcéo
R.G. : 7.370.550-9 SESP/PR R.G. : 9.826.159-1 SESP/PR



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 EDITAL Nº 008/2026

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANCHA DE BOCHA COBERTA, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MAXIMO: R\$ 98.335,65 (Noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/04/2026.

Maria Helena - PR, 08 de abril de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal nº 2001/2025.

Table with 5 columns: ITEM, UNID, QUANT, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, Valor unit, Valor total. Row 1: 1, UNID, 01, Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal nº 2001/2025, 60.000,00, 50.000,00.

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78 VALOR: R\$50.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA Agente de Contratação



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº281 DE 08 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

CIUENP NOROESTE PR. Edital de Classificação. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dispositivos de comunicação móvel (smartphones) novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios de proteção, visando a atualização tecnológica das unidades móveis de urgência e emergência do CIUENP do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 35.504,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

MUNICIPIO DE TAPIRA. Decreto nº 3017/2026 de 06/04/2026. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

PÉROLA. Edital nº 4.2/2026. RESULTADO DA CONTESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E ESTUDO SOCIAL ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2026. Destaca-se que o resultado é referente ao requerimento protocolado junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pérola/PR, e que encontrava-se no tempo da primeira e segunda publicação sob os efeitos de condição "EM ANÁLISE", de modo que respeitados os limites de solicitação e contestação dos lançamentos do respectivo tributo concedido ou não aos proletores, ao encontro dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e da transparência dos atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 35.504,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. JUSTIFICATIVA. O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2026, refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas persianas tipo rolo, destinada à Unidade Mista de Saúde de Mariluz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 1.779.900,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 233.441,04 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

CIUENP NOROESTE PR. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 233.441,04 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. DISPENSA Nº 017/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas persianas tipo rolo, destinada à Unidade Mista de Saúde de Mariluz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 233.441,04 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Edital de Homologação. Valor Total Homologado - R\$ 233.441,04 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Lei Nº 2.591/2026. Emenda: Autoriza os pagamentos retroativos de anuidade, quinzenal, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. Lei Nº 3.842, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anuidade de 2026, incluir nos anéis do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e no Plano Plurianual de 2026-2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Lei Nº 2.495/2026. Emenda: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.

MARILUZ - PR PREFEITURA MUNICIPAL. Lei Ordinária Municipal Nº 2.229, de 08 de abril de 2026. Emenda: Autoriza e regulamenta a prestação de serviços com máquinas e equipamentos em propriedades rurais privadas no Município de Mariluz, denominada Lei Porteira Adentro, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Lei Nº 2.596/2026. Emenda: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.477/2023, para modificar a remuneração do cargo de Cuidador Infantil, incluído o referido cargo no Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98 e equiparar o cargo previsto na Lei Municipal 1.371/1998, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Lei Nº 2.597/2026. Emenda: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal nº 2.242/2016 que, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente em no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Lei Nº 2.597/2026. Emenda: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal nº 2.242/2016 que, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente em no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, das outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE PR. Resolução nº 3026 de 08/03/2026. Emenda: Autoriza abertura de crédito suplementar para aquisição de materiais de consumo, no âmbito do Consórcio Inter municipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. Lei Nº 3.841, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anuidade de 2026, incluir nos anéis do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Portaria Nº 208, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Simula: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.189 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 22: 000234 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATRIPULAN.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 24: 000234 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMANN.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 10: 000234 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUGATEX.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 11: 000238 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUGATEX.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 12: 000238 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUGATEX.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Termo de Adjucação e Homologação. Processo 1723 - Pregão Eletrônico 00009/2026 - 20/03/2026 08:30:00. Para presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENCIONA DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer JUIZ de Direito, HOMOLOGA a licitação e a torna definitiva para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VIANCO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE.

Table with columns: Processo, Compras, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Includes item 13: 000238 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUGATEX.